



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 544/2016
Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos, para os devidos fins
que foi publicado, nos termos do Art. 97.1 "b"
da CE/PE, _____ no Átrio da Prefeitura.
Dormentes - PE, 25/05/16
Assinatura: _____
Nome do Servidor: Tomires G. Coelho
Matrícula ou Portaria: _____

Ementa: Ratifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAPE, cria e extingue cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto n. 6.017/2007, o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, formalizado nos termos do Anexo II desta Lei, firmado em 12/02/2016 entre este Município e os demais Municípios consorciados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo aditivo que será ratificado em decorrência da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo público estabelecido na Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 25 de maio de 2016.

RONIERE MACEDO REIS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 083/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Regulamenta denominação a logradouros públicos localizados no Distrito de Caatinga Grande, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2016.

Roniere Macedo Reis

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I – A LEI MUNICIPAL 544/2016.
RESOLUÇÃO 01/2016 – CISAPE**

Ementa: INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 31 e 86 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo art. 10, da Resolução TC nº 01/2009, encontra-se extrapolado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.107/2005 estabelece no art. 5º a necessidade de ratificação por meio de Lei das alterações ao contrato de consórcio público.

Ad referendum, da Assembleia Geral e das Câmaras dos Municípios consorciados, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Controle Interno **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE**.


Roniere Macedo Reis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único: A unidade de Controle Interno do CISAPE obedecerá ao disposto na Resolução TCE/PE nº. 001/2009 e funcionará de forma cooperada com as Unidades de Controle Interno dos Municípios consorciados.

Art. 2º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno além daquelas previstas nas Constituições Federal e Estadual, especificamente:

- I - proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos atos do Consórcio;
 - II - nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
 - III - revisar a adequação da estrutura orgânico-administrativa do CISAPE ao cumprimento dos seus objetivos e metas;
 - IV - propor ao Presidente do Consórcio as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno da Autarquia;
 - V - promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
 - VI - revisar a minuta de contratos de gestão celebrados entre o CISAPE e os Municípios Consorciados;
 - VII - emitir parecer conclusivo sobre a legalidade de procedimento licitatórios e de contratação de pessoal.
- Art. 3º** - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno fica criado 01 (um) Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, símbolo CON.
- Art. 4º** - O cargo discriminado no art. 3º será designado como função de confiança, com a remuneração prevista no anexo I desta Resolução, cuja

Ronivaldo Macedo Reis

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



nomeação caberá tão somente ao Presidente do CISAPE, mediante ato próprio.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Órgão Central de:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta dos Municípios que integram a direção do CISAPE;

III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente do Consórcio, do vice – presidente e dos demais Prefeitos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2016.

Art. 7º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a criação do Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, símbolo CON, correrá por conta da dotação orçamentária constante no Art. 6º, cujos valores estão especificados no anexo II, em conformidade com o que reza o Art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - As atividades da Unidade Central de Controle Interno do CISAPE poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio chefe do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Estadual 12.600/2004, Resolução TCE/PE nº. 001/2009 e Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romere Macedo Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada no caso da inexistência de ratificação pelos consorciados.

Ouricuri/PE, 05 de fevereiro de 2016.

Pedro Gildevan Coelho Melo

Presidente do CISAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II LEI 544/2016

**5º Termo Aditivo ao Contrato de
Consórcio Público do CISAPE.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Afrânio**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.358.174/0001-84, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a MARIA LÚCIA MARIANO DE MIRANDA, inscrita no RG 2136309, SDS/PE, CPF/MF sob o n. 295.218.744-49; o **Município de Araripina**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Cel. Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 1.644.441, SSP/PE, CPF/MF sob o n.º. 223.906.854-04; o **Município de Bodocó**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.040.862/0001-64, com sede na Av. Floriano, nº 78, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. DANILO DELMONDES RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 562532, SSP/PI, CPF/MF sob o n.º. 029758554-19; o **Município de Dormentes**, inscrito no CNPJ 35.667.377/0001-83, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RONIÈRE MACEDO REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 5684944, SSP/PE, CPF/MF sob o n. 033.473.344-85; o **Município de Exu**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 4018.397, SSP/PE, CPF/MF sob o n.º. 99.522.6994-34; o **Município de Granito**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.040.888/0001-02, com sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 90, Centro, Granito - PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 5570370, SSP/PE, CPF/MF sob o n.º. 027409294; o **Município de Ipubi**,

Roniêre Macedo Reis

RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000
FONES: (87) 3865-150/1681 prefdormentespe@uol.com.br CNPJ: 35.667.377/0001-83
CPF: 033.473.344-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.040.896/0001-59, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 65, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOÃO MARCOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 6.498.881, SSP/PE, CPF/MF sob o n°. 0646443164-19; o **Município de Moreilândia**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.361.227/0001-89, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 65, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JESUS FELISARDO DE SÁ, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 3491393, SSP/PE, CPF/MF sob o n°. 693114634-34; o **Município de Ouricuri**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.040.904/0001-10, com sede na Pç. Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 4551302, SSP/PE, CPF/MF sob o n°. 845152604-72; o **Município de Parnamirim**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.361.732/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. FERDINANDO LIMA CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 2.415.248, SDS/PE, CPF/MF sob o n°. 461.112.124-00; o **Município de Santa Cruz**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.301.475/0001-86, com sede na Av. Três de Maio, nº 276, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. GILVAN SÍRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 44.207.80, SSP/PE, CPF/MF sob o n°. 843.632.664-49; o **Município de Santa Filomena**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 016.137.32/0001-10, com sede na Rua Genésio Marinho, nº s/n, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 3588236, SSP/PE, CPF/MF sob o n°. 549791454-34 e; o **Município de Trindade**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.040.912/0001-03, com sede na Av. Central Sul, nº 567, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n°. 11408980, SSP/CE, CPF/MF sob o n°. 544505784-49 resolvem com fulcro no parágrafo segundo da Cláusula

Roniere
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Quinta do instrumento originário, alterar o referido contrato de consórcio passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta os parágrafos Terceiro e Quarto à Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica criado o cargo de Coordenador de Controle Interno da Unidade de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, com um cargo para provimento em comissão, com a respectiva nomenclatura, símbolo, quantitativo e salário:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Coordenador de Controle Interno	CON	01	R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO QUARTO – Fica extinto na estrutura do CISAPE 01 (um) cargo de Assistente de Serviços, Símbolo COM 3.


CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 14 (quatorze) vias, redigidas em quatro laudas, sendo uma para o CISAPE e uma para cada ente consorciado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouricuri/PE, 12 de fevereiro de 2016.

Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita de Afrânio

Alexandre José Alencar Arraes
Prefeito de Araripina

Danilo Delmondes Rodrigues
Prefeito de Bodocó


Roniere Macedo Reis
Prefeito de Dormentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Welison Jean Moreira Saraiva
Prefeito de Exu

Antonio Carlos Pereira
Prefeito de Granito

João Marcos Siqueira
Prefeito de Ipubi

Jesus Felisardo De Sá
Prefeito de Moreilândia

Antonio Cezar Araujo Rodrigues
Prefeito de Ouricuri

Ferdinando Lima Carvalho
Prefeito de Parnamirim

Gilvan Sirino De Almeida
Prefeito de Santa Cruz

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito de Santa Filomena

Antonio Everton Soares Costa
Prefeito de Trindade